



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Projeto de Lei 65 / de 01 de setembro de 2003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE PROPRIEDADE PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL”

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, encaminha para apreciação e afinal aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação de propriedade pertencente ao patrimônio municipal.

Parágrafo Único – A propriedade pertencente ao município a ser alienada:
a) Escola Isolada Butiá

Art. 2º - O município fará a aplicação dos recursos decorrentes da alienação na reforma e ampliação das escolas do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2003.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 01 de setembro de 2003.

Gabinete do Prefeito

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

DESPACHO À COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA PARECER

Em

16/09/03
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM TURNO ÚNICO
DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO PISANÇÃO

Em

16/09/03
PRESIDENTE DA CÂMARA

